

20 Jessica da Silva Carvalho 47865587-3
 21 Marcela Cristina Nunes Tomé 40837383-0
 22 Gisele Pires Crispim 33198710-7
 23 Ester Izabel de Freitas 41215849-8
 24 Leonardo Ronaldo Ferreira da Silva 55020985-2
 25 Flavio Henrique Motta Calazans 39679969-3
 26 Valéria Silva de Lacerda Chaves 43315855-4
 27 Thaina Rafaela de Paula Rezende 55284713-6
 28 Júlia Novaes Alberto 60679586-8
 29 Gláucia da Silva Lima 42130560-5
 30 Telma Rodrigues de Andrade Moreira 15178030-4
 31 Geisilaine Lopes da Silva 45802894-0
 32 Luiz Fernando da Silva 55022029-X
 33 Larissa Gabriele da Silva Roque 38584877-8
 34 Flavia Fernanda de Oliveira Cordeiro 40856808-2
 35 Rochely Milian Dias Antunes 45730097-8
 36 Rafaela Ingrid Gomes Pedresani Bizzari de Lima 42054165-2
 37 Josefina Eloisa de Sales 18244880-0
 38 Regiane Dos Santos Malheiros Guimaraes 45292398-0
 40 Nicole Lemes 49904644-4
 41 Thamiere da Silva Ferreira 53618512-8
 42 Gabrielle Rodrigues Abruceze 62948793-5
 43 Maria Fernanda Ferreira da Silva 33632385-2
 45 Jamille Carla Ferreira Campos 41079623-2
 46 Monique Ariele de Miranda 46.896.805-2
 47 Rita de Cassia Ramos Vieira 27126683-1
 48 Tiffany Cristina Tardivo Costa 37041269-2
 49 Camila Cesário Salum 56657733-1
 50 Lucas Augusto Vaz de Toledo 39391607-8
 51 Eliane Tais da Silva Medeiros 35764089-5
 52 Sílvia Helena Carro Ferreira de Mattos 25016519-3
 53 Bryla Gabriela Lima da Silva 40112836-2
 54 Gabriele Nogueira Macedo 59641353-1
 55 Maria Fernanda Batista Santos 53452162-9
 56 Ana Clara da Silva Ferreira 460711049-9
 57 Sheila Bento de Camargo 647179387-8
 58 Olivia Zanin de Almeida 20512098
 59 Luana Fernanda Dos Santos Pires Silva 41945195-X
 60 Verônica Dos Santos Carvalho 63892496-0
 61 Paula Cristina Monteiro Carlos 43210837-3
 62 Jéssica Cristina Dos Santos Tavares 55832668-7
 63 Anete Luiza de Paula Nogueira 49538970-5
 64 Stella Marcia da Costa 17530286-8
 65 Rosenilda Dos Santos Veras 67886319-2
 66 Debora Machado de Azevedo Castilho 34404611-4
 67 Nikole Steffanie Fernandes da Silva 22383300-9
 68 Lidiane Adão Moreira Octacilio 43054672-5
 69 Jocilene Oliveira Souza 44119845-4
 70 Francilene Aparecida Alves Dos Santos 44188626-7
 71 Pamela Cristina Marcello Ribeiro 49087025-9
 72 Lubna Felisilaine Dos Santos 46220937-4
 73 Gabriela Gomes da Silva 38935205-6
 74 Érica Rodrigues da Silva 45379532-8
 75 Talita da Silva E Silva 42911895-8
 76 Rafaela de Oliveira Corrêa 55284903-0
 78 Ana Paula Santos de Paula 52555196-7
 79 Nicole da Rosa 55981233-4
 80 Karina Godoi de Souza Nunes 45804620-6
 81 Inesila Ana Bento Madona 63730444-5
 82 Livian de Souza Nunes 38584971-0
 83 Ana Júlia Travassos Martelletto 57785210-3
 84 Daniela Faria de Moura 29501144-0
 85 Sabrina Gisela César 57272131-6
 86 Gabriele Silva de Souza 60506657-7
 87 José Edmilson Salgado Dos Santos 9890810-8
 88 Roseleane de Jesus Gonçalves Dos Santos 16316849-0
 89 Jaciane Dantas 48679899-9
 90 Daiane Carolina Dos Santos Conceição 47093843-2
 91 Gabriela Machado Serra 45861575-4
 92 Maria Evelyn de Oliveira Leite Gabriel 57452205-0
 93 Maria Vitória Cuba de Mendonça 60867180-0
 94 Ana Beatriz Alves da Silva 63591656-3
 95 Felipe Vilela Dos Santos Rodrigues 58177283-0
 96 Rafael Victor de Paula Lima 49855635-9
 97 Pâmela Regina da Silva Santos 38585535-7
 98 Michele de Campos Souza E Santos 44120654-2
 99 Lincoln Ueda Azevedo Taniguchi 57937673-4
 100 Jaqueline de Oliveira Freitas Gomes 44141500-3
 101 Eliidilene Aparecida de Souza 47167659-7
 102 Estelita Prado Silva Reis 41937970
 103 Gabriel Vitor Anselmo Dos Santos 58112586-1
 104 Jane Estefânia Ribeiro Cunha Silva 27972532-2
 105 Mônica Silva Gica 40456467-7
 106 Valéria Fernandes 41793657-6
 107 Ana Flávia Farias de Souza Araújo 45907886-0
 108 Vivian Cristina Silva Bueno 41439996-1
 109 Laura Aparecida Lucio Pinto 60541667-9
 110 Paula Fernanda Ribeiro de Camargo dos Santos 55783751-9
 111 Bruna Aparecida de Jesus 59820859-8
 112 Katiene Harchbart de Souza 57971548-6
 113 Rosines Aparecida Gonzaga 43204691-4
 114 Karen Cristina de Freitas Moraes 48661730-0
 115 Fabio Rodrigues Dos Santos 26856584-3
 116 Renata Aparecida Apolinário da Silva 45167098-X
 117 Michelly de Cássia Santos Conceição 44457295-8
 118 Tatiana Ribeiro Martins 47864742-6
 119 Rosana Rodrigues Moreira 28760990-X
 120 Lioni Bueno 18225254-1
 121 Silvana Fatima de Jesus Melo 43816117-8
 122 Edilze Aparecida Costa 18229218-6
 123 Jaqueline de Santana Freitas Domingos 50411289-2
 124 Gillian Eugênio Antônio 53902349-8
 125 Jairo Joaquim Santos Milad 111403220-4
 126 Edison Carlos Dos Santos 12.451.712
 127 Cássia Maria de Fátima da Silva 55152725-0
 128 Gislaiane Oliveira Paula Dos Santos 43009124-2
 129 Raoni Gabriel Herrera de Souza 45288164-X
 130 Maria Fernanda da Silva 59863090-9
 131 Joseane Mônica Teberga Merotti 41783821-4
 132 Talita Eduarda Rodrigues do Nascimento 54472533-5
 133 Joana Togoro Rodrigues de Souza 55153189-7
 134 Alexandre Augusto Silva Gaia 67351403-1
 135 Bruna Carine Santos Pereira 57.055.695-8
 136 Gisela Aparecida de Oliveira Souza 44740099-X
 137 Sheila Valeria Gomes Kaiser 16726809-0
 138 Rafaela de Gouveia Camargo Alves Ferreira 44235644-4
 139 Bruna Aristeia Alves Gomes 44901317-0
 140 Denis Willian Malaquias Leitão 45420053-5
 142 Graziela da Silva Souza 60506684-X
 143 Sibeile Rodrigues 41314188-3
 144 Claudia Regina da Silva de Oliveira 22056022-5
 145 Sonia Novaes de Oliveira Soares 27701769-5
 146 Cleide Dos Santos Silva 2178842-8
 147 Elaine Paulino Silva Martins 57493333-5
 148 Brenda Nayara da Silva 47382910-1
 149 Stephanie Joana do Carmo de Jesus 57466195-5
 150 Juliana Dos Santos Luzia 33907311-1
 151 Eduarda Clementino 59273121-2
 152 Flávio Olbrich Merotti 29252565-5
 153 Tatiana Ferreira da Silva 43111780-9
 154 Katiene Correa Augusto 49517499-3
 155 Mikaela Stefani Dos Santos Veiga Braga 44775028-8
 156 Rosemeire de Almeida Ramos Dantas 29343810-9
 157 Pamela Rodrigues Vieira Dutra 44325675-5
 158 Vinicius Pimentel de Lima 54179448-6
 159 Vitória Luiza Leite Perassus 56465975-7
 160 Shaiena da Silva Seraffim Januário 56478773-5
 161 Tamiere Ariane Rosa Borges 53711170-0
 162 Luciana Barbosa Nogueira 41938218-5

163 Priscila Oliveira de Assis 44912988-6
 164 Daisy do Nascimento Arroyo 42704345-1
 165 Luana Rodrigues do Prado Pereira 56842900-X
 166 Amanda Cristina Salum Lemes Marinho 41429469-1
 167 Eliane Vanessa Ferreira de Souza Silva 44598017-5
 168 Cristiane Batistelli da Silva 26439004-0
 169 Gláucia Vieira do Nascimento Carvalho 46284309-9
 170 Elizandra Dos Santos Godoy 47350563-0
 171 Maximiliano Batista de Freitas 41079407-7
 172 Aline Barbosa Dos Santos 48869551-7
 173 Ana Cláudia da Silva Ramos 48254652-4
 174 Matheus Miguel Schulze Felício 47167953-7
 175 Priscila da Silva Pedroso 34826187-1
 176 Laura Oliveira Martins da Silva 49771838-8
 177 Joana D'arc Cachimbá Santos Ferreira 65035532-5
 178 Ana Vitória Luiza de Fátima Camargo 39391455-0
 179 Gislaiane de Souza Santos 32212003-2
 180 Kathleen Mariane da Silva 55824665-5
 181 Michele Oliveira Pinheiro Dos Santos 55021634-0
 182 Natálie Correia Dias Brum 54473037-9
 183 Ana Julia Anacleto Valerio 60402645-6
 184 Ana Júlia Lino da Silva Diniz 52206572-7
 185 Marcela Salvador de Melo Martins 43816251-1
 186 Tais Ribeiro de Camargo Castro 48864134-2
 187 Adelmara de Fátima Galvão 48449424-7
 188 Stefany de Oliveira Bicudo 56624192-4
 189 Maria de Fátima de Oliveira Cunha 27962930-8
 190 Rosana Pereira da Silva 41441090-7
 191 Vanderlucia Silva de Lacerda 49097912-9
 192 Nataly Pimentel de Sousa 57800236-X
 193 Neide Aparecida de Medeiros Corrêa 35831483-5
 194 Ana Beatriz da Silva Palencio 50159523-5
 195 Larissa Cristina Neri Dos Santos 605603350-2
 196 Janaína Santos Siqueira Moreira 55678225-2
 197 Nathalia Aparecida Almeida Lemes 41665528-2
 198 Maria Eduarda Zeferino Oliveira 55570324-1
 199 Maria Vitória Barbosa 52330590-4
 200 Narjara Emanuelle André 47137554-8
 201 Nikolas Vinicius Gois Dos Santos 39728173-0
 202 Adriana Fernandes Guedes 28975757-5
 203 Matheus Abraão Dos Santos 55969024-1
 204 Elidilaine Aparecida de Souza 49070107-3
 205 Ana Carolina Godoy Dos Santos 43315696-X
 206 Monique Luane de Moraes Lima 59376248-4
 207 Juliana Ferreira Correa 42907281-8
 208 Luciana Vitória da Silva Benedito 55020570-6
 209 Raynara Vitória Claro de Farias Cruz 62578486-8
 210 Eliana Tavares de Sousa 28409327-0
 211 Ana Clara Leite Robles 43568455-3
 212 Bruno Aparecido Morgado Patricio 44499705-2
 213 Gisele Aparecida Dos Santos Mota 44740100-2
 214 Jeanne Ananias 30147924-0
 215 Giovana Amanda Barbosa Faria 56029896-1
 216 Rogério Alves de Freitas 19538231-6
 217 Daniella Cristina de Assis Macoski 30567809-7
 218 Jennifer Stephani Julião Dos Santos 57690624-4
 219 Odete de Barros Machado 25475183-0
 220 Edwiges de Cássia Pimenta Alves 41429668-0
 221 Pâmela de Fátima da Silva Pedroso Siqueira 34826188-3
 222 Shayene Adão Alves Moreira 47120494-8
 223 Maria Madalena Moreira 30567916-8
 224 Tereza Graziela de Carvalho 40493041-4
 225 Taynara Cristina Bento Vieira da Silva 55654820-6
 226 Elza Maria de Godoi Francisco 18729871-3
 227 Rubia Carolina Ralff Gomes Borges 48333030-9
 228 Jucliene Maria Dos Santos 47408953-8
 229 Vinicius Gabriel Marin Moreira 55665896-6
 230 Nicolli de Paula Ribeiro da Luz 55008029-6
 231 Maria Filomena Tino de Souza 42577571-1
 232 Luciana Maria Santo Pereira 27961846-3
 233 Debora Nancy Figueira Manara 268929521-9
 234 Andrea de Brito Ramiro Silva 44315250-0
 235 Benedito Carlos Escossa 15366072
 236 Suelen Dos Santos Godoy 49098175-6
 237 Amélia Sabino da Silva 41101082-7
 238 Ana Laura Ferreira Dutra 62513050-9
 239 Gean Carlos da Silva Ramos 58387260-8
 240 Karen Cristina Cachimba 29263735-4
 241 Priscila Pereira Pacheco 41440420-8
 III – VAGAS DISPONÍVEIS
 Código CIE – Nome da Escola – Número de Vagas
 MUNICÍPIO: Pindamonhangaba
 048197 EE Profª Alexandrina Gomes de Araújo Rodrigues 2
 013353 EE Profª Alzira Franco 2
 922614 EE Prof. Antonio Aparecido Falcão 2
 925913 EE Dr. Demétrio Ivahy Badaró 3
 005930 EE Bem Viver 6
 908058 EE Profª Antonia Carlota Gomes 2
 914435 EE Profª Célia Keiko Ikeda 1
 013262 EE Deputado Claro César 1
 901519 EE Dirce Aparecida Pereira Marcondes 1
 924325 EE Profª Dirce Leopoldina Cintra Villas Boas 3
 916262 EE Profª Eloyne Salgado Ribeiro 3
 916286 EE Profª Escolástica Antunes Salgado 4
 013432 EE Profª Gabriella Monteiro de Athayde Marcondes 3
 037205 EE Profª Iolanda Vellutini 2
 916651 EE Profª Isis Castro de Mello César 3
 049207 EE Profª Ivone Nogueira de Azevedo 2
 013195 EE Prof. João Martins de Almeida 4
 013336 EE Prof. Mário Bulcão Giudice 3
 013407 EE Dr. Rômulo Tavares 6
 908046 EE Prof. José Wadie Milad 4
 013444 EE Monsenhor João José de Azevedo 2
 013201 EE Prof. Pedro Silva 3
 042250 EE Prof. José Pinto Marcondes Pestana 2
 901520 EE Prof. Rubens Zamith 6
 013456 EE Profª Yolanda Bueno de Godoy 5
 040836 EE Profª Yonne César Guaycuro de Oliveira 3
 MUNICÍPIO: Tremembé
 014230 EE Manuel Cabral 2
 037916 EE Comendador Teixeira Pombó 3
 MUNICÍPIO: Santo Antônio do Pinhal
 13468 EE Desembargador Afonso de Carvalho 3
 MUNICÍPIO: Campos do Jordão
 13286 EE Prof. Theodoro Corrêa Cintra 4
 442550 EE Prof. Expedito Camargo Freire 2
 MUNICÍPIO: São Bento do Sapucaí
 13274 EE Dr. Genésio Cândido Pereira 5
 497812 EE Jardim dos Cisnes 2

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE PIRACICABA

Edital de Abertura de Inscrição
 Processo Seletivo Simplificado Regional - Agente de Organização Escolar - 2024

A Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado - CE-CTD, da Diretoria de Ensino - Região de Piracicaba, com fundamento no inciso X do artigo 115 da Constituição Estadual/1989, no inciso II do artigo 1º da Lei Complementar nº 1.093, de 16 de julho de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 54.682, de 13 de agosto de 2009, e de acordo com a Autorização Governamental publicada no Diário Oficial do Estado de 08/02/2024, torna pública a abertura do Processo Seletivo Simplificado de Prova e Títulos, a ser realizado em nível Regional, em caráter excepcional, para contratação temporária de servidores para exercerem a função de Agente de Organização Escolar, do Quadro de Apoio Escolar da Secretaria de Estado da Educação. A Comissão Especial responsável pela coordenação e andamento do presente Processo Seletivo encontra-se constituída pela Portaria de 20/02/2024 - publicada em DOE de 21/02/2024.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - O presente processo seletivo simplificado destina-se à contratação de Agentes de Organização Escolar, para as atribuições especificadas no Capítulo IV.
 2 - A contratação será para realização de trabalho presencial nas unidades de ensino, vedada a inserção em regime de teletrabalho.
 3 - A contratação ocorrerá pelo prazo máximo de 12 meses, podendo o contratado ser dispensado antes do prazo final, de acordo com artigo 8º da Lei Complementar nº 1093/2009.
 4 - Os servidores serão contratados nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16 de julho de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 54.682, de 13 de agosto de 2009 e, de acordo com a Lei Complementar nº 1.010, de 1º de junho de 2007, estarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS e serão contribuintes do INSS.

5 - Do total de vagas do Processo Seletivo Simplificado a serem publicadas, ficarão reservadas 5%, para candidatos portadores de deficiência, nos termos da Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 8 de novembro de 2002.

II - DOS PRÉ-REQUISITOS

1 - O candidato, sob as penas da lei, assume cumprir as exigências abaixo discriminadas:
 a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal/88;
 b) Ter, na data da contratação, idade mínima de 18 anos completos;
 c) Estar quite com a Justiça Eleitoral;
 d) Quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar;
 e) Ter concluído Ensino Médio;
 f) Não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
 g) Ter sido aprovado no processo seletivo;
 h) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função (por meio de Atestado de Saúde Ocupacional - ASO);
 i) Conhecer as exigências contidas neste edital e estar de acordo com elas.
 2 - A apresentação de todos os documentos comprobatórios das condições exigidas no item anterior será realizada por ocasião da celebração do contrato.
 3 - A não apresentação dos documentos ou não comprovação da respectiva autenticidade, conforme solicitado, impossibilitará o exercício do candidato.
 4 - As informações autodeclaradas são de responsabilidade do candidato. Caso haja divergências em relação aos documentos comprobatórios, o candidato será desclassificado de todo o processo. Não se aplica esta verificação às situações em que se faz necessário a entrega de documentos fisicamente, conforme Capítulos VI e XI.

III - DOS VENCIMENTOS E DA JORNADA DE TRABALHO

1 - Os vencimentos da classe de Agente de Organização Escolar correspondem aos valores de R\$ 1.172,75 (salário base) e R\$ 377,25 (abono complementar), totalizando R\$ 1.550,00.
 2 - A jornada de trabalho, a que ficarão sujeitos os contratados, caracteriza-se pela prestação de 40 horas semanais.
 3 - A jornada de trabalho será presencial vedada sua realização em regime de teletrabalho.
 4 - O Processo Seletivo Regional não gera, para a Diretoria de Ensino - Região de Piracicaba, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos classificados.

4.1 - A participação do candidato prevê apenas, a expectativa de direito à preferência na contratação, de acordo com a classificação obtida e as vagas disponíveis.
 4.2 - Esta Diretoria de Ensino reserva-se ao direito de proceder às contratações dos candidatos, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço.

IV - DAS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DA FUNÇÃO

1 - As atribuições do Agente de Organização Escolar estão previstas no artigo 3º da Resolução SE 52, de 09/08/2011, e englobam o desenvolvimento de atividades no âmbito da organização escolar, relacionadas com a execução de ações envolvendo a secretaria escolar e o atendimento a alunos e à comunidade escolar em geral, de acordo com as necessidades da unidade escolar.
 V - DAS INSCRIÇÕES
 1 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
 2 - A inscrição será realizada no período de 24/02/2024 a 04/03/2024 no site da Diretoria de Ensino - Região de Piracicaba: <https://depiracicaba.educacao.sp.gov.br/> ou [https://depiracicaba.educacao.sp.gov.br/](https://depiracicaba.educacao.sp.gov.br/agente-de-organizacao-escolar-2024/)
 3 - A inscrição é isenta do pagamento de qualquer taxa.
 4 - A efetivação da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento do Formulário de Inscrição, dentro do prazo estipulado.
 5 - Além dos dados pessoais, o candidato deverá fornecer, obrigatoriamente, e-mail pessoal a ser utilizado para recebimento de informações.
 6 - No ato da inscrição, o candidato declara que comprometerá, na data da assinatura do contrato, o preenchimento dos requisitos e condições para o exercício da função, previstos no Capítulo II deste Edital.
 7 - As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

VI - DA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

1 - As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo Decreto Estadual nº 59.591/2013 e pela Lei Complementar Estadual nº 683/92, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 932/02, nos termos do Capítulo VIII do artigo 37 da Constituição Federal/88 e da Lei Federal nº 7.853/89 é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência de que é portador, seja compatível com as atribuições da função de Agente de Organização Escolar.
 2 - Em cumprimento ao disposto no artigo 2º do Decreto Estadual nº 59.591/13 e no artigo 1º da Lei Complementar Estadual nº 683/92, alterada pela Lei Complementar nº 932/02, será reservado o percentual de 5% das vagas existentes, no prazo de validade do Processo Seletivo.
 3 - Para fins deste processo seletivo, consideram-se pessoas com deficiência, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591/2013.
 4 - O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverá entregar laudo médico (fotocópia/xerox), expedido no prazo máximo de 2 anos antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência de que é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID.
 4.1 - No laudo médico, de que trata este item deverá constar:
 a) assinatura e carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão;
 b) nome completo do candidato, número do documento de identidade (RG) e número do CPF;
 c) deverá constar, também, no relatório médico que a deficiência do candidato é compatível com as atribuições da função-atividade de Agente de Organização Escolar.

4.2 - O laudo médico deverá estar legível, sob pena de não ser considerado.
 4.3 - O laudo médico não será devolvido.
 4.4 - O candidato que, dentro do prazo do período das inscrições, não atender aos dispositivos mencionados no item 4 deste Capítulo, não será considerado com deficiência.
 4.5 - A entrega do laudo médico (fotocópia/xerox) deverá ser realizada de 24/02/2024 a 04/03/2024, das 08:00h às 12:00h, no Protocolo da Diretoria de Ensino Região de Piracicaba (Rua Dr. João Sampaio, 666, São Dimas - Piracicaba/SP).
 VII - DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS
 1 - Somente poderão ser admitidos os estrangeiros que preencham os requisitos para naturalização, e os estrangeiros de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade.
 2 - Para inscrição no processo seletivo, será exigido dos candidatos estrangeiros o documento oficial de identificação (Registro Nacional de Estrangeiro - RNE).
 2.1 Concedida a naturalização ou obtidos os benefícios do Estatuto de Igualdade, para assumir o exercício da função, deverá o candidato apresentar o documento de identidade, de modelo igual ao dos brasileiros natos, com as anotações pertinentes.
 3 - O estrangeiro que:
 3.1 - Se enquadra na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), deve comprovar, no momento da contratação, o deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente;
 3.2 - Se enquadra na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), deve comprovar, no momento da contratação, o preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram;
 3.3 - Tem nacionalidade portuguesa, deve comprovar, no momento da contratação, o preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis (Decreto nº 3.297, de 19 de setembro de 2001), mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram.
 VIII - DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS
 1 - O candidato preto, pardo ou indígena deverá indicar, no momento da inscrição, se fará uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015, do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018 e das Instruções CPNNI nº 1, de 18/05/2019 e nº 2, de 10/08/2019.
 2 - Para realizar a inscrição, o candidato que se declarar preto, pardo ou indígena e que optar por utilizar o sistema de pontuação diferenciada, deverá efetuar os procedimentos gerais estabelecidos no Capítulo V deste Edital, assim como observar e cumprir os procedimentos descritos neste Capítulo.
 3 - Os candidatos que fizerem jus ao sistema de pontuação diferenciada serão beneficiados mediante acréscimo na pontuação final, conforme fatores de equiparação especificados no Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.
 4 - Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato - no ato de inscrição deste Processo Seletivo e CUMULATIVAMENTE - deverá:
 4.1 - Declarar-se preto, pardo ou indígena (autodeclarado);
 4.2 - Declarar, sob as penas da lei, que não foi eliminado de qualquer concurso público ou processo seletivo realizados no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência de falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015;
 4.3 - Manifestar interesse em utilizar a pontuação diferenciada;
 4.4 - O candidato que optar pela utilização da pontuação diferenciada deverá, cumulativamente ao preenchimento da ficha de inscrição, enviar anexo ao formulário de inscrição:
 4.4.1 - Autodeclaração preenchida e assinada (Anexo II);
 4.4.2 - Especificamente para o candidato que se declarou preto/pardo: documento de identidade oficial próprio, que contenha sua foto, bem como documento idôneo, com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito previsto para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada, a qual será utilizada somente no caso de subsistir dúvidas quanto à autodeclaração do candidato e exista necessidade de comprovação de ascendência, prevista nos subitens "7.1, 7.2 e 7.3" deste Capítulo;
 4.4.3 - Especificamente para o candidato que se declarou índio: Registro Administrativo de Nascimento do Índio - RANI próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio - RANI de um de seus genitores ou autodeclaração.
 4.5 - O(s) documento(s) elencados nos subitens "4.4.1, 4.4.2 e 4.4.3", do item "4.4", deste Capítulo, deverá(rão) estar digitalizado(s), frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexo, e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".
 4.6 - A declaração mencionada no subitem 4.4.1, deste Capítulo, deverá ser datada e assinada pelo candidato interessado, que se responsabilizará por todas as informações prestadas, sob pena de incorrer em crime de falsidade ideológica, nos termos da legislação correspondente;
 4.7 - Não serão considerados válidos documentos enviados por via postal, fac-símile, correio eletrônico ou entregues no dia de aplicação da(s) prova(s), mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital.
 5 - É permitido ao candidato preto, pardo ou indígena manifestar que NÃO deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Para tanto terá seus direitos exauridos quanto à sua utilização, submetendo-se às regras gerais estabelecidas neste Edital, não podendo interpor recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.
 6 - Os candidatos que optarem por utilizar o sistema de pontuação diferenciada participarão deste certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, ao dia, horário de início e local de aplicação das provas.
 7 - A veracidade da autodeclaração de que trata o item "4.1" deste Capítulo será objeto de verificação por parte da Comissão de Heteroidentificação, a ser constituída na Diretoria de Ensino.
 7.1 - Após realização do procedimento de verificação de que tratam os itens "7" deste Capítulo, caso ainda subsistam dúvidas para a Comissão de Heteroidentificação, quanto a autodeclaração do candidato, será então considerado o critério da ascendência;
 7.2 - Para comprovação da ascendência de que trata o item "7.1" deste Capítulo será exigido, do candidato, documento idôneo, com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito previsto para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada;
 7.3 - O candidato deverá, no momento da inscrição, enviar o documento de que trata o item "7.2" deste Capítulo, nos termos do que dispõem os itens 4 até 4.5. deste Capítulo.
 8 - A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato indígena será feita por meio do Registro Administrativo de Nascimento do Índio - RANI próprio, conforme alínea "b", do subitem "4.4" deste Capítulo entregue no momento da inscrição, ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio - RANI de um de seus genitores ou autodeclaração.
 9 - As decisões relativas à aferição da veracidade da autodeclaração de candidatos pretos, pardos e indígenas constarão de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br). Nessa mesma oportunidade e mesmo edital serão divulgados/fixados o prazo e a forma para interposição de pedido de reconsideração relativo ao resultado de solicitação de participação como PPI.

10 - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas é a seguinte: $PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI$

Onde:
PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do concurso público, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por "ampla concorrência" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI, entre todos os candidatos que pontuaram e que foram habilitados antes da aplicação da pontuação diferenciada.

11 - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas de pretos, pardos e indígenas é a seguinte: $NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI$

Onde:
NFCPPI é a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

12 - A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado de que trata este Capítulo.

13 - A pontuação diferenciada também não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior ou igual que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

14 - Ao candidato preto, pardo ou indígena, que seja pessoa com deficiência é assegurado o direito de manifestar interesse em utilizar a pontuação diferenciada, de que trata este Capítulo, cumulativamente com as prerrogativas que lhe são asseguradas pela Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, que dispõe "sobre reserva, nos concursos públicos, de percentual de cargos e empregos para portadores de deficiência e dá providências correlatas".

IX - PROVA
1 - A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, é composta de 40 questões objetivas, de acordo com o Conteúdo Programático constante deste Edital.

2 - A prova será aplicada na data de 10/03/2024, em formato on-line, com duração e horário em Edital de Convocação para a Prova a ser publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, com antecedência mínima de 5 dias de sua realização.

3 - O link de acesso ao ambiente de prova on-line será liberado, conforme instruções do Edital de Convocação para Prova, no site da Diretoria de Ensino - Região de Piracicaba: <https://depiracicaba.educacao.sp.gov.br/> ou <https://depiracicaba.educacao.sp.gov.br/ agente-de-organizacao-escolar-2024/>.

4 - Não será admitido o ingresso do candidato, no ambiente de prova on-line, em horário divergente ao estabelecido no Edital de Convocação para Prova.

5 - O preenchimento/envio da prova on-line mais de uma vez acarretará a desclassificação do candidato de todo o processo.

6 - Na abertura do formulário da prova on-line serão solicitados dados pessoais dos candidatos. Dados preenchidos em divergência com o formulário de inscrição acarretará a desclassificação do candidato de todo o processo.

7 - Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, tampouco aplicação da prova fora do ambiente on-line, na data e horário preestabelecidos.

8 - O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova, como justificativa de sua ausência.

X - DA AVALIAÇÃO DA PROVA
1 - A prova será avaliada na escala de 0 a 100 pontos, valendo 2,5 pontos cada questão.

2 - Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 pontos.

3 - O gabarito e o resultado da prova serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site da Diretoria de Ensino.

XI - DOS TÍTULOS E SUA AVALIAÇÃO
1 - Somente os candidatos habilitados na prova terão seus títulos avaliados.

1.1 - A análise e avaliação dos títulos serão executadas pela Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado da Diretoria de Ensino - Região de Piracicaba.

2 - Para fins de pontuação o candidato poderá entregar o tempo de serviço na área administrativa em unidade escolar pública ou privada:

Título	Comprovante	Valor Unitário	Valor Máximo
Tempo de experiência na área administrativa, em unidade escolar pública ou privada, voltado para atividades relacionadas ao item IV deste Edital.	Certidão Pública e/ou registro em Carteira Profissional e/ou Declaração em papel timbrado emitida pelo Setor de Pessoal ou Órgão de Recrutamentos e Seleções da Instituição Pública/Privada.	1,00 (por ano completo)	10,00

3 - O tempo de serviço será considerado até 30/06/2023.

4 - Não será considerada a contagem de tempo concomitante.

5 - A declaração falsa ou inexata, bem como a apresentação de documentos falsos, determinará a anulação da inscrição e todos os atos dela decorrentes em qualquer época.

6 - A entrega do comprovante de tempo de serviço na área administrativa, nos moldes descritos, deverá ser realizada de 24/02/2024 a 04/03/2024, das 08:00h às 12:00h, no Protocolo da Diretoria de Ensino Região de Piracicaba (Rua Dr. João Sampaio, 666, São Dimas - Piracicaba/SP).

XII - DOS RECURSOS

1 - Será admitido recurso quanto:

a) às questões da prova e gabarito;
b) ao resultado da prova e da avaliação de títulos;
c) ao resultado da decisão que venha indeferir a solicitação de participação no sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas.

2 - O prazo para interposição de recurso será de 2 dias, contados a partir de data subsequente da publicação do resultado, do respectivo evento.

3 - A interposição do recurso ocorrerá por meio do site da Diretoria de Ensino - Região de Piracicaba, e será o único meio válido e aceito para a interposição de recursos.

4 - Admitir-se-á um único recurso por candidato, desde que devidamente fundamentado.

5 - Compete à Comissão Especial de Contratação a decisão dos recursos impetrados, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

6 - Não serão aceitos os recursos interpostos por fax, e-mail, que tenham sido protocolados pessoalmente ou por qualquer outro meio, além das formas previstas neste Capítulo.

7 - A decisão do recurso será dada a conhecer, conforme o caso, por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo e site da Diretoria de Ensino Região - Região de Piracicaba.

XIII - DO DESEMPATE

1 - Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:

a) Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos nos termos da Lei federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003, entre si e frente aos demais, sendo que será preferência ao de idade mais elevada;

b) Maior nota nas questões da disciplina: Português;

c) Maior nota nas questões da disciplina: Matemática;

d) Maior nota nas questões da disciplina: Conhecimentos Específicos;

e) Maior nota nas questões da disciplina: Conhecimentos Gerais;

f) Maior idade entre 18 (dezoito) e 60 (sessenta) anos de idade;

2 - A Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado publicará no Diário Oficial do Estado e divulgará no site da Diretoria de Ensino - Região de Piracicaba:

2.1 - 1ª classificação (Lista Geral e Especial), dos candidatos aprovados, após a avaliação dos Títulos;

2.2 - A relação, pelo número de RG, dos candidatos não aprovados no Processo Seletivo;

2.3 - A Classificação Final, em nível de Diretoria de Ensino, por ordem decrescente da nota final obtida, em duas listas, sendo uma Geral (todos os candidatos aprovados) e uma Especial (candidatos com deficiência).

XIV - DA CLASSIFICAÇÃO

1 - A nota final do candidato será igual à soma do total de pontos obtidos na prova e nos títulos.

2 - Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final, em lista de classificação.

3 - Haverá duas listas de classificação: uma geral, para todos os candidatos, inclusive aqueles com deficiência e outra especial, apenas para os candidatos com deficiência.

XV - DA HOMOLOGAÇÃO

1 - A homologação do processo seletivo se dará a partir da publicação da Lista de Classificação Final, no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

2 - O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 1 ano, improrrogável, contado a partir da data da publicação da Classificação Final, no Diário Oficial do Estado.

XVI - DA ESCOLHA DE VAGAS

1 - Os candidatos classificados serão aproveitados em vagas existentes nas unidades escolares vinculadas a esta Diretoria de Ensino, ou em vagas que surgirem durante o prazo de validade do processo seletivo e serão convocados nominalmente, pela Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado (CE-CTD), através de publicação em Diário Oficial do Estado, para procederem a escolha de vagas, obedecendo, rigorosamente, a ordem da classificação.

2 - A relação de vagas, os dias, horário e local da realização da sessão de escolha de vagas serão publicados no Diário Oficial do Estado, com antecedência de, no mínimo, 5 dias da data da escolha de vagas.

3 - O número de vagas a ser oferecido aos candidatos da Lista Especial será correspondente ao cálculo de 5% de vagas existentes.

3.1 - A ordem de convocação dos candidatos com deficiência classificados no processo seletivo, dentro dos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, se dará da seguinte forma: na 5ª vaga, 30ª vaga, 50ª vaga e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 escolhas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

3.2 - Os candidatos com deficiência aprovados terão respeitada sua ordem de classificação na lista geral, se esta for mais benéfica do que a prevista pelo regimento disposto no item "3".

4 - Na falta de candidatos com deficiência habilitados, as vagas a eles reservadas serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.

5 - O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua aprovação no processo seletivo quando deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação ou desistir da escolha, seja qual for o motivo alegado.

5.1 - Excepcionalmente, a critério da Administração, restarão vagas, após a manifestação quanto à escolha de vagas por parte de todos os candidatos classificados, poderá novamente ser convocado, o candidato aprovado que não comparecer à sessão de escolha de vaga.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, pelo Diário Oficial do Estado, as publicações de todos os Editais e Comunicados, os quais também serão divulgados no site da Diretoria de Ensino - Região de Piracicaba.

2 - O candidato a ser contratado, inclusive o candidato com deficiência deverá submeter-se a avaliação médica (laudo para exercício) - expedido por órgãos / entidades integrantes do Sistema Único de Saúde (SUS) ou Médico do Trabalho, observada as condições previstas na legislação vigente.

3 - O prazo máximo de contratação é de 12 meses, podendo, ainda, o contratado ser dispensado antes do prazo de contratação.

3.1 - O contrato será extinto, após o fim do prazo de vigência ou antes de seu término, nos termos fixados pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 1.093/2009.

4 - Conforme estabelecido no artigo 6º da Lei Complementar nº 1.093/2009, é vedada, sob pena de nulidade, a contratação da mesma pessoa antes de decorridos 200 dias do término do contrato.

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. DISCIPLINA: Português

* Interpretação de textos,
* Sinônimos e Antônimos,
* Sentido próprio e figurado das palavras,
* Ortografia Oficial,
* Acentuação Gráfica,
* Crase,
* Pontuação,
* Substantivo e Adjetivo: flexão de gênero, número e grau,
* Emprego de Verbos: regulares, irregulares e auxiliares,
* Concordância: nominal e verbal,
* Regência: nominal e verbal,
* Conjugação de verbos,
* Pronomes: uso e colocação - pronomes de tratamento.

2. DISCIPLINA: Matemática

* Operação com números inteiros, fracionários e decimais,
* Sistema de numeração decimal,
* Equações de 1º e 2º graus,
* Regra de três simples,
* Razão e proporção,
* Porcentagem,
* Juros simples,
* Noções de estatística,
* Medidas de comprimento, de superfície, de volume e capacidade e de massa,
* Raciocínio Lógico,
* Resolução de situações: problema.

3. DISCIPLINA: Conhecimentos Específicos

* Constituição do Estado de São Paulo - Título I - Dos Fundamentos do Estado - Artigos 1º, 2º, 3º e 4º - Título II - Da Organização e Poderes - Capítulo I Disposições Preliminares - Artigos 5º, 6º, 7º e 8º - Capítulo III - Do Poder Executivo - Seção I - Artigos 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46. - Seção II - Artigo 47 - Seção III - Artigo 48, 49, 50 - Seção IV - Artigos 51, 52 e 53. Título III - Da Organização do Estado - Capítulo I - Da Administração Pública - Seção I - Artigos 111, 112, 113, 114 e 115 - Caput e Incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XVIII, XIX, XXIV, XXVI, XXVII - Capítulo II - Dos Servidores Públicos do Estado Seção I - Dos Servidores Públicos Cívicos - Artigo 124 - Caput, Artigos 125, 126,

127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137 - Título VII - Capítulo III - Seção I Da Educação - Artigos 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257 e 258. Capítulo VII - Da Proteção Especial - Seção I - Da Família, da Criança, do Adolescente, do Idoso e dos Portadores de Deficiência - Artigos 277, 278, 279, 280, 281 - Título VIII - Disposições Constitucionais Gerais - Artigo 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291;

* Estatuto dos Funcionários Públicos Cívicos do Estado - Lei nº 10.261, de 28-10-68;

* Lei Complementar nº 1144/2011 - Plano de Cargos, Vencimentos e Salários para os integrantes do Quadro de Apoio Escolar da Secretaria da Educação.

* Ética e sociedade SÃO PAULO (Estado). Constituição Estadual. (Título III - Capítulo I e II; Título VIII).

* Postura e ética profissional CORTELLA, Mario Sérgio. Qual é a tua Obra? Inquietações Propositivas sobre Gestão, Liderança e Ética. Petrópolis/RJ: Vozes, 2011.

* Ética na administração pública a) SÃO PAULO (Estado). Decreto nº 60.428, de 8-5-14. Aprova o Código de Ética da Administração Pública Estadual e dá nova redação a dispositivos do Decreto nº 57.500, de 8-11-11.

* Procedimentos éticos a serem observados em ambientes públicos SÃO PAULO (Estado). Decreto nº 60.428, de 8-5-14. Aprova o Código de Ética da Administração Pública Estadual e dá nova redação a dispositivos do Decreto nº 57.500, de 8-11-11.

* Desvios de conduta SÃO PAULO (Estado). Lei nº 10.261, de 28-10-68. Dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Cívicos do Estado. (Artigos 239 e seguintes, com as alterações da Lei Complementar nº 942, de 6-6-03).

* Eficácia no Atendimento presencial e à distância SÃO PAULO (Estado). Gestão do Atendimento, In: PDG Educação: A Gestão da Secretaria de Escola. São Paulo: Secretaria da Educação/FUNDAE, 2011.

4. DISCIPLINA: Conhecimentos Gerais

* Atualidades: Questões relacionadas a fatos políticos, econômicos, sociais e culturais, nacionais e internacionais, ocorridos a partir do 1º semestre de 2022, divulgados na mídia local e/ou nacional.

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO PARA FAZER JUS AO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS DE QUE TRATA O CAPÍTULO VIII DESTA EDITAL

AUTODECLARAÇÃO

Eu, (nome do candidato), portador(a) do RG nº (número do RG), e do CPF nº (número do CPF), DECLARO - sob pena das sanções cabíveis - especificamente para fins de obtenção de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas de que trata o Decreto nº 63.979, de 19/12/2018, que "Institui e disciplina sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas em concursos públicos destinados à investidura em cargos e empregos no âmbito do serviço público paulista, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015, e dá providências correlatas", unicamente no que se refere ao Processo Seletivo Simplificado para a função de Agente de Organização Escolar que:

1 - Sou preto, pardo ou indígena;

2 - Não fui eliminado(a) de qualquer concurso público ou processo seletivo realizados no âmbito do Estado de São Paulo, nem tive anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência de falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015;

3 - Manifesto interesse em utilizar a pontuação diferenciada;

Estou ciente de que se for detectada falsidade desta autodeclaração, estarei sujeito(a) às penalidades legais, inclusive de eliminação deste Processo Seletivo, em qualquer fase, e de anulação de minha contratação, após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

(local), (data),
(assinatura).

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE REGISTRO

PROCESSO SELETIVO PARA DESIGNAÇÃO DE DIRETOR DE ESCOLA OU DIRETOR ESCOLAR NO PROGRAMA ENSINO INTEGRAL - PEI - 2024

A Diretoria Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região Registro, torna público a abertura de inscrição para o processo seletivo para designação de Diretor de Escola ou Diretor Escolar, nas unidades escolares sob sua jurisdição, nos termos da Resolução SEDUC - 41 de, 15-9-2023.

O preenchimento das vagas será realizado em conformidade com as normas e requisitos estabelecidos neste edital.

1. Os requisitos para inscrição:
Poderão participar do processo seletivo, os seguintes integrantes do Quadro do Magistério:

I - Diretores de Escola ou Diretores Escolares;
II - Professores de Ensino Fundamental e Médio;
III - Professores Educação Básica I;
IV - Professores Educação Básica II e

V - Docentes readaptados, desde que o Rol de Readaptação seja compatível com as atribuições do cargo.

Ficam impedidos de participar do respectivo processo os interessados que nos últimos 5 (cinco) anos tenham sofrido penalidades disciplinares.

Para função observa-se: a) Diretor de Escola, atender ao disposto no Anexo III da Lei Complementar nº 836, de 30 de dezembro de 1997;

b) Diretor Escolar, atender ao disposto no Anexo V da Lei Complementar nº 1.374 de março de 2022;

Não possuir antecedentes funcionais desabonadores; Estar em pleno gozo dos direitos políticos; Estar regularizado junto às obrigações eleitorais e militares (quando aplicável);

Não ter sido penalizado em Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos, em conformidade com o Decreto nº 66.799, de 31-05-2022;

Ter concluído o Curso Programa de Desenvolvimento de Liderança - PDL 2, com conceito satisfatório.

Ter concluído o Curso Da Educação Integral ao Ensino Integral, com conceito satisfatório;

Fica vedada a participação neste processo de integrantes do Quadro do Magistério, que tenham sido cessados, no ano de 2023, nas hipóteses previstas nos incisos I, III e IV, §3º, do artigo 6º da Resolução SEDUC - 41 de, 15-9-2023.

2. Da inscrição:
O candidato poderá realizar sua inscrição no período de 22/02/2024 a 15/03/2024, através do link: <https://forms.gle/T9h1GGR57ZHwBxGW8>

Aos candidatos inscritos será considerado:
I - Análise de perfil profissional;
II - Avaliação de resultados educacionais;
III - Entrevista.

I - Da análise de perfil profissional:
O docente (titular de cargo ou ocupante de função-atividade) ou Diretor de Escola ou Escolar, de qualquer Diretoria de Ensino da Secretaria de Estado da Educação, poderá participar do processo de seleção.

No momento de inscrição, os requisitos de experiência e de formação serão apurados automaticamente, de acordo com os dados do Cadastro da Secretaria da Educação.

Somente após a atualização dos dados cadastrais, que o candidato deverá realizar a sua inscrição dentro do período estipulado neste edital.

No caso de Diretor de Escola ou Escolar titulares de cargo, os candidatos não precisarão apresentar nenhum documento comprobatório de experiência ou de formação.

Para comprovação da regularidade das obrigações eleitorais e militares, o candidato deverá anexar o comprovante da situação, Certidão de Quitação Eleitoral e Certificado de Dispensa ou de Reservista, respectivamente.

Para comprovação da realização do curso Programa de Desenvolvimento de Liderança - PDL 2, anexar o certificado de conclusão emitido pela EFAPE ou o histórico de participação apresentado no site da EFAPE.

Anexar declaração de próprio punho de que não foi penalizado em Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos.

II - Da avaliação de resultados educacionais:
A atuação profissional em designações de suporte pedagógico anteriores a que esteja concorrendo;

Sendo docente, a atuação no componente curricular de acordo com o indicadores da escola;

A possibilidade de cumprimento da jornada de suporte pedagógico caracterizada por 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a necessidade da administração;

III - Da entrevista:
Os candidatos a vaga serão submetidos a entrevista, para verificação da compatibilidade de seu perfil profissional.

O servidor será convocado para entrevista, visando à avaliação técnica e de competências do candidato às especificidades da vaga concorrida, cujo dia e horário serão definidos pela Diretoria de Ensino - Região Registro, através do e-mail institucional do candidato;

O candidato para participar dessa Etapa que dela não participar ou abandoná-la durante sua realização, será considerado(a) desistente deste Processo Seletivo.

3. Relação das Unidades Escolares desta Diretoria de Ensino que oferecem o programa ensino integral

Município / Escola
Registro / EE Dr Fábio Barreto
Registro / EE Koki Kitajima
Registro / EE Vereador Alay José Correa
Registro / EE Prefeita Elza Orsini de Carvalho
Registro / EE Professor Pascoal Grecco
Registro / EE Dona Irene Machado de Lima
Registro / EE Hiroshi Sakano

Jacupiranga / EE Capitão Bernardo Ferreira Machado
Pariqueira Açu / EE Professor Manoel Camillo Júnior
Cananéia / EE Geni Cunha
Eldorado / EE Professora Maria das Dores Viana Pereira
Eldorado / EE Dr. Jayme de Almeida Paiva
Eldorado / EE Professora Odete Pereira Goulart Sales
Cajati / EE Frutuoso Pereira de Moraes
Barra do Turvo / EE Prefeito Mário Coradin
Barra do Turvo / EE Professor Luiz Darly Gomes de Araújo

4 - Da interposição de Recurso à inscrição:
4.1. Do indeferimento da Diretoria de Ensino, caberá recurso.

4.2. Interposição de Recurso de 2 (dois) dias úteis após a publicação do resultado no site: <https://deregiro.educacao.sp.gov.br>

5. Da designação
5.1. A designação do integrante do Quadro do Magistério compete ao Dirigente Regional de Ensino, o qual deve verificar se o candidato possui perfil profissional para assumir a vaga atribuída, considerando:

I - A compatibilidade das competências do candidato às especificidades da vaga concorrida;

II - O atendimento ao disposto no Anexo III da Lei Complementar nº 836, de 30 de dezembro de 1997;

III - O atendimento dos requisitos previstos no Anexo I da Lei Complementar nº 1.374, de março de 2022;

IV - A conduta funcional e assiduidade, em razão da relevância social das atribuições a serem desempenhadas;

V - A atuação profissional em designação de suporte pedagógico anterior a que esteja concorrendo;

VI - Sendo docente, a atuação no componente curricular de acordo com o indicadores da escola;

VII - A disponibilidade de horário do candidato a ser designado Diretor de Escola ou Diretor Escolar, para atender às necessidades da unidade escolar.

5.2. Previamente à designação, do integrante do Quadro do Magistério deverá, obrigatoriamente, apresentar:

I - Declaração do anexo, a que se refere o artigo 2º do Decreto 57.970, de 12-04-2012;

II - Declaração de parentesco prevista no Decreto 54.376, de 26-05-2009;

III - Declaração de parentesco nos termos do artigo 244 da Lei 10.261, de 28-10-1968;

IV - Anuência do superior imediato e do Dirigente Regional de Ensino, quando a função pleiteada for exercida em Diretoria de Ensino diversa à de sua classificação, e;

V - Declaração de horário para fins de acumulação remunerada.

5.3. Cabe à autoridade competente pela designação, por meio do Centro de Recursos Humanos, a recepção dos documentos e ao candidato a responsabilidade administrativa quanto à prestação das informações.

5.4. Na hipótese de acumulação remunerada, o candidato somente poderá entrar em exercício após a publicação do ato decisório de acúmulo legal, cabendo ao Dirigente Regional de Ensino verificar a regularidade da acumulação pretendida e publicar a decisão do caso examinado, sob pena de responsabilidade administrativa.

5.5. Poderá ser exigida a apresentação de outros documentos para a viabilização da designação.

5.6. Os candidatos selecionados serão designados para o cargo de Diretor de Escola (substituição) ou Diretor Escolar (substituição ou cargo vago) pelo Dirigente Regional de Ensino, cuja data de início do exercício deve constar